



Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 36

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decreta a seguinte,...

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decreta, e eu Jose Casagrande Filho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,.....

LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a quantia de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), a Paróquia de São Sebastião, desta Cidade, para construir uma Marcenaria, que cuja finalidade é a formação de Artífices, junto aos alunos do Grupo Escolar desta Cidade.

Art. 2º - Para ocorrer a presente despesa fia o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial pela vérba especifica, ou pelo provavel excêso de arrecadação do corrente exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revógan-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catanduvas, 13 de Maio de 1.965.

Jose Casagrande Filho
Jose Casagrande Filho
Prefeito Municipal.